

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 395/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá — Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.06012-028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% FR 103 000830 – FR 103 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.361.06012-029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% FR 101 000860 – FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 000870 – FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.361.06012-030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% FR 102 000880 – FR 102 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 000880 – FR 102 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 66.000,00 - R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º do valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação nas fontes 101, 102 e 103, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Müzel Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

<u>ESTADO DO PARANÁ</u>